

**POLÍTICA DE ALÇADAS DA
MELNICK DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.**

1. OBJETIVO

1.1. Esta Política de Alçadas da **MELNICK DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.** (“Companhia”) tem por objetivo estabelecer as regras relativas às alçadas do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia (“Política”) nas hipóteses autorizadas pelo Estatuto Social da Companhia, observado o disposto na legislação aplicável.

1.2. Esta Política foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 27 de março de 2026.

2. MATRIZ DE ALÇADAS

2.1. Sem prejuízo das matérias que lhes são atribuídas por lei, pelo Estatuto Social ou pela Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia, compete ao Conselho de Administração e à Diretoria da Companhia, conforme o caso, aprovar as matérias indicadas na Matriz de Alçadas constantes do Anexo I desta Política.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Esta Política somente poderá ser modificada por deliberação do Conselho de Administração da Companhia, podendo ser consultada em <https://ri.melnick.com.br>.

3.2. No caso de conflito entre as disposições desta Política e do Estatuto Social da Companhia, prevalecerá o disposto no Estatuto Social e a presente Política deverá ser alterada na medida necessária para dirimir o conflito.

3.3. Caso qualquer disposição desta Política venha a ser considerada inválida, ilegal ou ineficaz, essa disposição será limitada, na medida do possível, para que a validade, legalidade e eficácia das disposições remanescentes desta Política não sejam afetadas ou prejudicadas.

*_*_*

**POLÍTICA DE ALÇADAS DA
MELNICK DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.**

Anexo I - Matriz de Alçadas

Nota: Para fins de enquadramento das matérias nesta matriz de alçadas, deverá ser considerado o valor total bruto de cada transação.

#	Descrição da Matéria	Alçada de deliberação em reunião do Conselho de Administração	Alçada de aprovação pela Diretoria ¹	Alçada de aprovação simplificada ²
1.	Aprovar a aquisição de terrenos, imóveis ou outros ativos imobiliários pela Companhia ou por suas controladas diretas ou indiretas.	Valor igual ou superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).	Valor igual ou superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) e inferior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).	Valor inferior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)
2.	Aprovar a contratação, pela Companhia ou por suas controladas diretas ou indiretas, de empréstimos, financiamentos, captações de recursos, emissões de títulos ou quaisquer outras operações de crédito.	Valor igual ou superior a R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).	Valor inferior à R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)	***

¹ Nestas hipóteses, a aprovação se dará mediante representação da Companhia nos termos da alínea “a” do Art. 40 do Estatuto Social.

² Nestas hipóteses, a aprovação se dará mediante representação da Companhia nos termos das alíneas “a,” “b” ou “c” do Art. 40 do Estatuto Social.

#	Descrição da Matéria	Alçada de deliberação em reunião do Conselho de Administração	Alçada de aprovação pela Diretoria ¹	Alçada de aprovação simplificada ²
3.	Aprovar a criação ou extinção de sociedades controladas, coligadas, subsidiárias, joint ventures, consórcios ou associações, ou a aquisição de participações societárias, pela Companhia ou por suas controladas diretas e indiretas, podendo, para tanto, autorizar a celebração de acordos de sócios ou acionistas pela Companhia e/ou por qualquer de suas controladas diretas ou indiretas, na qualidade de sócias ou acionistas.	O Conselho de Administração é competente para aprovar esta matéria, <u>exceto</u> para fins de projetos de incorporação imobiliária e loteamentos no País.	A Diretoria é competente para aprovar esta matéria para fins de projetos de incorporação imobiliária e loteamentos no País.	***
4.	Aprovar a cessão, transferência, alienação ou oneração de participações societárias ou valores mobiliários da Companhia ou de suas controladas diretas ou indiretas.	Valor igual ou superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)	Valor igual ou superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) e inferior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).	***
5.	Aprovar a constituição de ônus ou gravames sobre bens ou ativos da Companhia e de suas controladas diretas ou indiretas.	Valor igual ou superior a: (i) R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), na hipótese de ônus ou gravame no	(i) Valor inferior a R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), na hipótese de ônus ou gravame no âmbito de operações financeiras	Valor inferior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) em caso de <u>oneração do estoque</u> de unidades da Companhia, de suas controladas e/ou subsidiárias no

#	Descrição da Matéria	Alçada de deliberação em reunião do Conselho de Administração	Alçada de aprovação pela Diretoria ¹	Alçada de aprovação simplificada ²
		<p>âmbito de operações financeiras destinadas a financiar o desenvolvimento do objeto social da Companhia.</p> <p>(ii) independentemente do valor, nas demais hipóteses de ônus e gravames, e exceto com relação à oneração de estoque nos termos da alçada da Diretoria.</p>	<p>destinadas a financiar o desenvolvimento do objeto social da Companhia, tais como, exemplificativamente, financiamentos ao desenvolvimento/produção de negócios imobiliários; e</p> <p>(ii) igual ou superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) em caso de <u>oneração do estoque</u> de unidades da Companhia, de suas controladas e/ou subsidiárias no âmbito do sistema financeiro da habitação.</p>	<p>âmbito do sistema financeiro da habitação.</p>
6.	Autorizar a prestação de garantias reais ou fidejussórias pela Companhia e por suas controladas diretas ou indiretas, inclusive em favor de terceiros.	Valor igual ou superior a R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).	Valor inferior à R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)	***

*_*_*